

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1568 DE 18.10.120 03

DECRETO Nº 11.038/03
DE 08 DE JULHO DE 2003

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita que consta pertencer a TEBET REPRESENTAÇÃO E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., destinada a DUPLICAÇÃO da Av. Pres. Tancredo Neves - Jardim Nova Flórida, a saber:

- IMÓVEL:- lote 39 da quadra "C" - Jardim Nova Flórida.
- PROPRIETÁRIA:- TEBET REPRESENTAÇÃO E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
- Matrícula: 116.608.
- INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:- 59.200.001.00.0.
- ÁREA TOTAL DO IMÓVEL:- 358,79m².
- ÁREA À DESAPROPRIAR:- 211,46 m².
- DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER DESAPROPRIADA:- mede 19,15m em curva na confluência da Rua 03 com a Av. Pres. Tancredo Neves; 23,99m pelo lado direito, no sentido de quem da referida Rua 03 olha para o imóvel, onde confronta com a área remanescente; 11,76m pelo lado esquerdo, no mesmo sentido, onde confronta com a Av. Pres. Tancredo Neves e 10,59m nos fundos, onde confronta com parte do lote 01, propriedade de Jair dos Reis, José Ademar da Silva e Valdevina de Almeida Ávila de Oliveira; encerrando a área total de 211,46m² (duzentos e onze metros quadrados e quarenta e seis décimos quadrados).

Parágrafo Único. A área de terra acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011680-0/02.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como, concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeito os seguintes requisitos:

- I-que o preço da área de terra não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II-que a proprietária ofereça:
 - a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

D 11.038

2

- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus; e
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Fica considerada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, nos termos do artigo 15 do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 08 de julho de 2003.



Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal



Luciano Gomes
Consultor Legislativo



Juana Branco Gomez
Secretária de Transportes



Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação

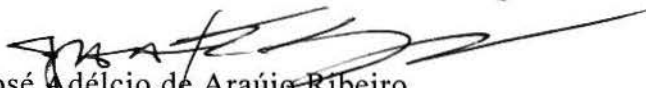


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

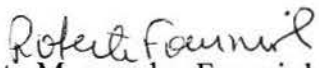
D 11.038

3



José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e três.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos

